

I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso II do art. 113 do Anexo Único da Portaria nº 648 - SEFP, de 21 de dezembro de 2001.

Brasília/DF, 16 de julho de 2012.

FAYAD FERREIRA

Coordenação de Tributação

Coordenador

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 14, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Descredencia técnicos da empresa LUMI CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo 040.008.501/2003, RESOLVE: DESCRENCIAR técnicos da empresa LUMI CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA estabelecida no SIA TRECHO 03 LOTES 625/695 BL C SL 110, CNPJ sob o nº 01.551.929/0001-71 e no CF/DF sob o nº 07.366.736/001-36 para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais, no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista que os seus atestados de responsabilidade e capacitação técnica estão vencidos, não atendendo o requisito do artigo 72, parágrafo único, inciso II da Portaria nº 799/1997. Técnicos: WENDEL MATIAS SOARES, CPF nº. 658.075.101-00, RG nº. 1.875.931 SSP/DF; EDMAR JOSE DE SOUZA CPF nº 033.012.836-16, RG nº 10.171.964 SSP/MG; LUIS DANIEL LOPES CAMARGO, CPF nº. 952.501.231-04, RG nº. 2.202.236 CREA/DF; FRANCISCO ERINALDO BARROSO DA SILVA, CPF nº 81668295172, RG nº 1.595.156 SSP/DF e RODRIGO LUIS LOPES GUIMARAES VIDAL, CPF nº. 523.429.481-15, RG nº. 962.771 SSP/DF

ERNANI MONTEIRO DO NASCIMENTO

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 73, DE 18 DE JULHO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea "a", item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.000.177/2004, CÂNDIDA MARIA DE JESUS, QD 300 CJ 02 LOTE 10 RECANTO DAS EMAS, 4699754-7, JULHO/2012, a interessada não reside no imóvel. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO GERENTE

Em 18 de julho de 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, Art. 1º, inciso III, alínea "a", item 2 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo ao contribuinte a seguir relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR: 042.002.510/2012, JANES DO AMARANTE VASCONCELOS ME, IPVA, R\$ 123,03.

REGINALDO LIMA DE JESUS

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Gerente de 5 de junho de 2012, publicado no DODF nº 110, de 06 de junho de 2012, páginas 12 e 13, ONDE SE LÊ: "...044.000.549/2012, FRANCISCO CELSO DE LIMA, IPTU/TLP, R\$ 1.657,48...", LEIA-SE: "...044.000.549/2012, FRANCISCO CELSO DE LIMA, IPTU/TLP, R\$ 1.657,78..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 141, DE 17 DE JULHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições regimentais, que lhe confere o inciso X, do artigo 204 da Portaria nº 40 de 23 de julho de 2001, e,

Considerando a Portaria MS/GM nº 737 de 16/05/2001, do Ministério da Saúde que estabeleceu a Política Nacional de Mobimortalidade por Acidentes e Violências, que foi de fundamental importância para a implementação de políticas públicas voltadas para a promoção da saúde, a prevenção e o atendimento aos agravos decorrentes da violência.

Considerando que as transformações sociais e econômicas ocorridas no mundo ao longo dos últimos séculos provocaram mudanças importantes no perfil de ocorrência dos agravos apontando para um crescimento epidêmico e universal da violência.

Considerando que os agravos, tais como fobias, transtornos pós-traumáticos, tentativa de suicídio, internações prolongadas, isolamento, regressão no desenvolvimento infanto-juvenil, dentre outras e que representam uma consequência evitável do processo de interação e saúde da população e são preveníveis, mediante modificações no estilo de vida, da interrupção do ciclo de violência e também da relação do ser humano com o ambiente.

Considerando que o Distrito Federal segue a tendência dos países em desenvolvimento com a mortalidade de causas externas como primeiras causa de morte, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Pesquisa, Assistência e Vigilância à Violências (PAV) no organograma da Regional de Saúde, subordinado diretamente ao Coordenador Geral de Saúde e define suas atribuições:

I – Prestar assistência em uma abordagem biopsicossocial e interdisciplinar às pessoas em situação de violência;

II – Elaborar e divulgar material educativo e informativo relativo às ações de promoção, prevenção e atendimento na temática violência;

III – Realizar capacitação para os profissionais de saúde e outros parceiros da Rede de proteção e responsabilização para as ações de promoção, prevenção, atendimento, notificação e encaminhamento interinstitucional e intersetorial;

IV – Elaborar projetos, protocolos e fluxos para otimização do serviço;

V – Assessorar, supervisionar e monitorar o preenchimento realizado pelos profissionais de saúde das fichas de notificação instituída pelo Ministério da Saúde e cumprir os fluxos de encaminhamentos estabelecidos;

VI – Realizar levantamento, organização e análise de dados estatísticos e epidemiológicos mensalmente e dar conhecimento à gestão, profissionais de saúde e comunidade;

VII – Promover a articulação da Rede de proteção e responsabilização local;

VIII – Supervisionar os serviços de saúde que executam ações relacionadas ao atendimento de pessoas em situação de violência no âmbito da regional;

IX – Realizar pesquisas para produção de conhecimento referente às situações de violência;

X – Estimular a participação social e promover ações de mobilização nos diferentes segmentos sociais e institucionais para o enfrentamento à violência no âmbito da regional;

XI – Executar outras atividades relacionadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

PORTARIA Nº 142 DE 17 DE JULHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 204 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001,

CONSIDERANDO as diretrizes do Decreto Nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO diretrizes do Sistema de Planejamento do SUS – PlanejaSUS;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a sinergia entre as atividades desenvolvidas pelas áreas técnicas de planejamento, assistência, vigilância, prevenção, gestão do trabalho e da educação em saúde, logística, tecnologia da informação, regulação de acesso, controle e avaliação; a necessidade de adotar estratégias de eficácia e eficiência do sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e qualificar os atuais processos de gestão, alinhados às diretrizes da moderna administração pública promovendo sinergia entre os diversos órgãos da SES-DF. RESOLVE:

Art. 1º Instituir o processo de Gestão Estratégica para promover a sinergia entre esforços, recursos e qualificação das estratégias de saúde no âmbito da SES-DF.

Art. 2º O processo de Gestão Estratégica é constituído de um conjunto de ações, recursos, iniciativas, ferramentas e instrumentos integrando todas as unidades da Secretaria, tendo como elementos estruturantes:

I – Plano Estratégico: contém a missão, visão, valores, metodologia, objetivos, ações, metas e indicadores a serem alcançados a cada quatro anos, em alinhamento com as estratégias do GDF, sendo revisado e aprovado anualmente pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal;

II – Processo de Implementação: consiste na institucionalização da Gestão Estratégica, na definição e implantação de normas e processos de trabalho, em ações de desenvolvimento de pessoas, no alinhamento organizacional e no uso de ferramentas a serem incorporadas às rotinas de trabalho;

III – Monitoramento e Avaliação: consiste no acompanhamento das atividades realizadas e resultados obtidos no processo da Gestão Estratégica, para subsidiar a tomada de decisão, garantir